ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 10
PABX: (062) 434-1241 / 434-1013 - FAX: (062) 434-1152
CGC 00.079.806/0001-17

LEI Nº 252/97

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a desapropriar a área e quaisquer direito sobre esta a área de 30.783,50 m2 (trinta mil, setecentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta, nos termos do Item VIII, Art. 2º da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941, localizadas nas quadras abaixo descritas:

I	**QUADRA 74 -**	**Setor Sudoeste**
	ÁREA: 3.802,70 M2	
II	**QUADRA 59 -**	**Setor Suleste**
	ÁREA: 4.204,10 m2	
III	**QUADRA 60 -**	**Setor Suleste**
	ÁREA: 2.973,10 M2	
IV	**QUADRA 68 -**	**Setor Suleste**
	ÁREA: 9.013,60 M2	
V	**QUADRA 69 -**	**Setor Suleste**
	ÁREA: 2.254,20 M2	
VI	**QUADRA 78-**	**Setor Suleste**
	ÁREA: 8.535,40 M2	
	T O T A L - 30.783,10 M2	

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à construção de área de lazer e recreação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 10 de junho de 1.997.

Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal